

PRÁTICA ILÍCITA DE OPERADORAS TELEFÔNICAS ESTÁ NA MIRA DO STJ



REPASSE DE PIS E COFINS DEVE SER PROIBIDO E COBRANÇA INDEVIDA PODERÁ SER RECLAMADA

Guarde as contas de telefone. A recomendação vem do corpo técnico jurídico da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio), e se deve a um julgamento que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) deve realizar nos próximos dias.

A cobrança da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e do Programa de Integração Social (PIS) nas contas de telefone, motivou inúmeros processos contra empresas de telefonia ao longo dos últimos anos. Recentemente, o STJ considerou a questão repetitiva, ou seja, realizará um último julgamento sobre o tema, decidindo definitivamente se esta cobrança pode ser repassada aos consumidores. Uma decisão que afetará milhares de pessoas.

O corpo jurídico da Fecomercio explica que a inexistência de uma lei oficializando o repasse destes tributos não autoriza esta prática, ao contrário, proíbe-a. A legislação tributária em vigor, afirma que tarifas liquidadas, como o PIS e a Cofins, não incidem sobre operações individuais, mas sobre o faturamento global da empresa e, portanto, não poderiam ser repassadas.

O STJ já apresentou parecer favorável aos consumidores em outros julgamentos sobre o caso. Se seguir a mesma linha, os brasileiros terão ganhado uma importante batalha, e terão direito a questionar as cobranças ilegais já feitas pelas operadoras.

pág. **02**

MUDANÇA NA CLT

Projeto de lei quer reduzir gastos de micro e pequenas empresas com Justiça do Trabalho



pág. **03**

NOTA PAULISTA

Secretária da Fazenda lança cartão para facilitar emissão de notas com CPF do consumidor



pág. **04**

LEI DAS VITRINES

Prefeito atende a pedido da Fecomercio e adia em 90 dias a entrada em vigor da lei



PROJETO DE LEI PRETENDE ALTERAR ARTIGO DA CLT

MUDANÇA BENEFICIARÁ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS AO REDUZIR CUSTOS COM JUSTIÇA DO TRABALHO

As microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Simples Nacional têm motivos para ficar atentas à Câmara dos Deputados. Isso porque o projeto de lei número 7047, de 2010, que está em tramitação na casa, pretende acrescentar um novo parágrafo ao Artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A mudança proposta beneficia estas empresas ao reduzir custos para recorrer de decisões jurídicas.

De acordo com a assessoria jurídica da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio), quando uma empresa quer recorrer de uma decisão tomada pela Justiça do Trabalho, antes deve compulsoriamente depositar, em juízo, certa soma de recursos. O projeto criado pelo deputado Efraim Filho (DEM-PB) prevê que o valor de referido depósito não excederá a 50% da quantia regularmente aplicada para os recursos, quando interpostos pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, se o projeto for aprovado, o valor dos depósitos recursais perante a Justiça do Trabalho, que hoje podem variar de R\$ 5.621,90 à R\$ 11.243,80, seriam reduzidos em até 50% dos valores regularmente aplicados.

Para o deputado, esta é uma iniciativa necessária e lógica do ponto de vista legal, pois cumpre os designios da Constituição de 1988 ao conferir tratamento diferenciado as empresas desses setores, que concentram a maior parte dos trabalhadores brasileiros.

O corpo jurídico da Fecomercio destaca que a medida é importante por conceder benefícios concretos as microempresas e empresas de pequeno porte, que são cons-

tantemente penalizadas pela alta carga tributária do País, que não faz distinção entre grandes e pequenos empresários. O ideal é que este benefício não precise ser utilizado, mas não se pode ignorar o elevado número de processos trabalhistas que tramita em qualquer setor da economia. Também alerta a assessoria jurídica que na iniciativa do parlamentar deve ainda contemplar com o benefício a figura do microempreendedor individual (MEI.)

Entenda o Simples Nacional

O Simples, como o próprio nome sugere, é um regime tributário simplificado, que visa aliviar a carga tributária para algumas empresas. Podem participar deste regime as pessoas jurídicas que têm receita bruta igual ou inferior a R\$ 240 mil por ano, ou seja, as microempresas, como também aquelas que recebem até R\$ 2,4 milhões anuais, as chamadas empresas de pequeno porte (EPP).

PROJETO REDUZ QUANTIA A SER DEPOSITADA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUANDO RECORREREM DE DECISÕES NA JUSTIÇA DO TRABALHO



MAIS SEGURANÇA NA NOTA FISCAL PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO LANÇA CARTÃO ESPECIAL PARA PARTICIPANTES DO PROGRAMA, FACILITANDO A EMISSÃO DAS NOTAS

Os consumidores que participam do programa Nota Fiscal Paulista acabam de ganhar mais um benefício. A Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo acaba de lançar um cartão para agilizar o processo de emissão desta modalidade de nota fiscal no momento da compra. Para tanto, o cartão trará além do nome e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com o caso, um código de barras para ser lido por equipamento próprio para esta tecnologia.

Segundo a Secretaria, ao invés de informar dígito por dígito do CPF ao atendente de caixa de um estabelecimento comercial, o consumidor poderá apresentar este cartão e, rapidamente, terá aquela nota associada ao seu documento. Além disso, os estabelecimentos que não possuem o equipamento necessário para a leitura do código de barras, poderão digitar o número do cartão ao invés do CPF, o que elimina a necessidade de ficar “divulgando” o documento para todos que estiverem próximos do caixa.

O corpo técnico jurídico da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio), que aprovou a medida, destaca que o novo cartão não terá valor como documento. Não sendo válido para, por exemplo, comprovar a identidade de alguém. Entretanto, é um meio rápido que proporciona maior conforto e segurança na hora de informar o CPF.

A emissão do novo cartão é gratuita e pode ser feita pelo site da Fazenda na internet, www.nfp.fazenda.sp.gov.br. Para tanto, o consumidor, previamente cadastrado, deve fazer o login no sistema e acessar a opção “Configurar”. No menu que se abrirá, o consumidor precisa selecionar “Cartão da Nota Fiscal Paulista” e, em seguida, basta imprimir o documento com a melhor resolução possível. Diferentemente de outros documentos, este cartão pode ser plastificado.

O Programa

Criado pela Secretária da Fazenda de São Paulo em outubro de 2007, como parte do Programa de Estímulo à Cidadania Fis-



cal, o Nota Fiscal Paulista, hoje com oito milhões de inscritos, tem como objetivo reduzir a carga tributária que incide sobre bens de consumo e é repassada ao consumidor. Na prática, 30% do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), recolhido pelo estabelecimento comercial, é devolvido aos consumidores na forma de créditos que podem ser utilizados, por exemplo, como desconto no pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) ou do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Além dos créditos recebidos desta forma, a cada R\$ 100 em notas fiscais registrados, os consumidores recebem um cupom eletrônico para participar de sorteio mensal de prêmios. Dois anos e meio após sua implantação, o programa já distribuiu R\$ 2,7 bilhões entre os consumidores que participam da iniciativa. Deste total, R\$ 231,6 milhões foram distribuídos nos sorteios mensais. Para processar os dados referentes ao Nota Fiscal Paulista, a Secretaria investiu R\$ 45 milhões, sendo que grande parte do montante se destinou a um banco de dados para armazenar e gerenciar as mais de 15 milhões de notas fiscais registradas diariamente no programa.

LEI DAS VITRINES TERÁ PRAZO PARA ADAPTAÇÃO

PREFEITO GILBERTO KASSAB ATENDE A PEDIDO DA FECOMERCIO E POSTERGA ENTRADA EM VIGOR DA NOVA LEGISLAÇÃO QUE EXIGE A FIXAÇÃO DE TARJAS NAS VITRINES

O prefeito de São Paulo, Gilberto Kassab (DEM), demonstrando sensibilidade, atendeu a argumentação da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio) e postergou pelo prazo de 90 dias a entrada em vigor da lei número 14.886, que obriga aos estabelecimentos comerciais da cidade a fixarem tarja demarcando os limites de suas vitrines. Antes da decisão, porém, a Lei das Vitrines vigorou por três dias.

O ofício enviado pelo presidente da Fecomercio, Abram Szajman, observa que a nova legislação trará benefícios aos consumidores, evitando acidentes, principalmente em relação às crianças. Entretanto, a falta de prazo para adaptação à nova regra poderia acarretar na injusta aplicação de multa aos lojistas. Problema que foi resolvido. "Não seria possível, que imediatamente, todos os estabelecimentos obrigados nos termos da lei,

conseguissem instalar as tarjas sinalizadas em vitrines, portas e divisórias, conforme os padrões estabelecidos pela norma regulamentadora", pondera Szajman. "Agora os comerciantes terão tempo para se adaptar."

A Federação acredita que a atitude da Prefeitura irá evitar transtornos desnecessários com os comerciantes que por ventura viessem a ser multados. Também evita mal-estar com outros setores, já que além dos estabelecimentos comerciais, prédios públicos e privados também precisam se adaptar a nova norma.

O corpo técnico jurídico da Fecomercio avisa que a Lei das Vitrines passa a vigorar, novamente, no dia 4 de agosto, quando terminam os 90 dias concedidos para que os lojistas se adaptem a nova norma. Após esta data, o descumprimento da lei acarretará em multa de R\$ 500, que passa a ser dobrada em caso de reincidência.

Entenda a Lei das Vitrines

A Lei das Vitrines determina que todas as superfícies com "características de transparência", capazes de dificultar sua delimitação e causar acidentes às pessoas, devem apresentar sinalização ao longo de sua extremidade inferior.

O texto legislativo afirma que as superfícies total ou parcialmente transparentes devem receber tarja de, no mínimo, 50 centímetros, e, no máximo, 1,5 metro, ao longo de toda sua extensão.

Também estipula que a faixa deve ser fixada no pé da vitrine ou logo após o término de outra superfície não transparente que faça contato com esta.

A lei permite que a faixa sinalizadora apresente anúncios publicitários. Entretanto, é necessário que essa publicidade respeite legislações sobre o assunto, caso, sobretudo, da Lei Cidade Limpa.



mixLEGAL

FECOMERCIO
Representa muito para você

PRESIDENTE: Abram Szajman

DIRETOR EXECUTIVO: Antonio Carlos Borges

MARKETING: Luciana Fischer e Adriano Sá

COLABORAÇÃO: Assessoria Jurídica

PROJETO GRÁFICO: designTUTU

FALE COM A GENTE: mixlegal@fecomercio.com.br

Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - Bela Vista - 01313-020

São Paulo - SP - www.fecomercio.com.br